



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2882/2011

“Dispõe sobre autorização de Contrato de Concessão Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, celebrar um Contrato de Concessão Real de Uso entre o município de Alto Araguaia e a Assistência Social Beneficente Evangélica Betesda, escrito no CNPJ nº 14.110.818/0001-71, representada pelo Senhor Albertino Pinto da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 241.102.801-68, um imóvel com uma área total de 5.040,00m² localizado na Rua A - 101, objeto da matrícula 8675 do RGI, que se encontra construída uma casa de alvenaria em estado de conservação precária, com varias repartições, onde funcionava uma escola municipal.

Art. 2º - O Contrato que se trata no Caput do artigo 1º, será num prazo de 10 (dez) anos, para implantação da Casa de Recuperação, visando resgatar vidas vitimadas pelas drogas.

§ único – Cessará automaticamente o Contrato de Concessão Real de Uso, nos seguintes casos:

- I** – deixe de cumprir por 01 (um) ano consecutivo seus programas sociais;
- II** – substitua suas finalidades.

Art. 3º - O município não se responsabilizará por nenhuma indenização no término do Contrato de Concessão Real de Uso.

Art. 4º - A prefeitura entregará o imóvel da maneira que se encontra e receberá em bom estado de uso e conservação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de novembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal